

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 18 983

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial de 3 270 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1695.º, n.º 3), alínea j) «Despesas extraordinárias — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Serviço do censo da população», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1961, tomando como contrapartida igual importância dos lucros de amoeção.

Ministério do Ultramar, 25 de Janeiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Costa Freitas*.

### Portaria n.º 18 984

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província de Moçambique um crédito especial de 284 056\$70, para reforço da verba do capítulo 4.º, artigo 95.º, n.º 5) «Administração geral e fiscalização — Negócios indígenas — Diversos encargos — Encargos administrativos — Despesas relativas à montagem e expansão da radiodifusão educativa e informativa a todo o território da província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1961, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita da verba do capítulo 4.º, artigo 64.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Diversas — Receitas eventuais e não especificadas», do mesmo orçamento.

Ministério do Ultramar, 25 de Janeiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Costa Freitas*.

### Portaria n.º 18 985

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 550 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 4), alínea b), 1 «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano de 1961, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas do mesmo orçamento:

#### CAPÍTULO 2.º

##### Serviço de transportes aéreos

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 24.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- |                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: |            |
| a) «Vencimentos» . . . . .                  | 70 000\$00 |

#### CAPÍTULO 4.º

##### Serviços de instrução

##### Ensino liceal

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 72.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- |                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: |             |
| a) «Vencimentos» . . . . .                  | 130 000\$00 |

##### Polícia Internacional e de Defesa do Estado

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 88.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- |                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»: |                   |
| a) «Vencimentos» . . . . .                  | 350 000\$00       |
|                                             | <hr/> 550 000\$00 |

Ministério do Ultramar, 25 de Janeiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Costa Freitas*.